



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 032/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017
PREÇO PRESENCIAL Nº 058/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018



VIA JURÍDICO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA
ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE
SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAULISTA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA MARIA
JOSÉ FERREIRA – ME, NOS TERMOS QUE
SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretária de Saúde, nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. **Fabiana Damo Bernart Duarte**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.270.525/0001-26, com sede na Rua Quatorze, 133, Maranguape II, Paulista/PE, neste ato representada pela Sra. **Maria José Ferreira**, brasileira, viúva, empresária, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.073.503 SDS/PE, e inscrito no CPF/MF nº 906.617.704-78, residente e domiciliado a Rua Alfa, 607, Nossa Senhora do Ó, Paulista/PE, que outorga poderes ao seu bastante procurador Sr. **Francisco das Chagas Lopes de Sá**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.877 SSP/PB, e CPF nº 754.742.634-49, residente e domiciliado na Av. A, 709 – Maranguape II, Paulista/PE (procuração em anexo), doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 113/2017, Pregão Presencial para Registro De Preços nº 058/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 716/2017, do dia 13 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do **Pregão Presencial nº 058/2017**, com todos os seus Anexos;
- Ata de Registro de Preços nº. 002/2018**, datada de 18 de janeiro de 2018;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 058/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL COM GARRAFÃO 19,5 LITROS INCLUSO	UND.	500	Villa	14,10	7.050,00
02	ÁGUA MINERAL 19,5 LITROS.	UND.	10.000	Villa	4,80	48.000,00
03	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML		10.000	Villa	0,88	8.800,00
TOTAL GERAL:						63.850,00
R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).						

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, no endereço Rua Cleto Campelo, nº 59, Centro, Paulista/PE, em até **02 (dois) dias corridos**, contados da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, qual seja, de 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

8.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto..

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 113/2017**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 113/2017**;

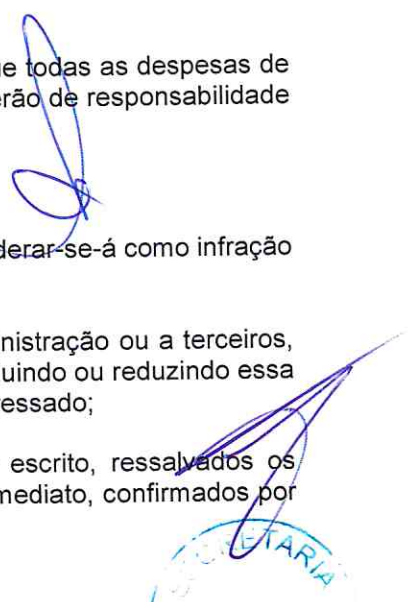
10.1.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Prestar os serviços dentro do prazo estipulado;

10.1.4. O retardamento não justificado na prestação dos serviços considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 113/2017**, consoante o que preceitua o **inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 113/2017**;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e a proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 113/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal n.º 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal n.º 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da **Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

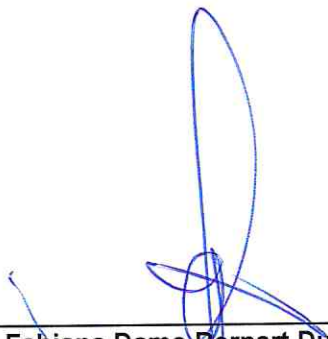
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 02 de março de 2018.

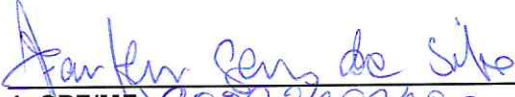


Fabiana Damo Bernart Duarte
Secretária de Saúde
Contratante

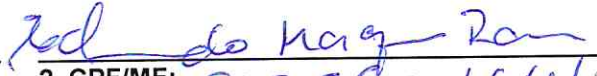


Maria José Ferreira - ME
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 8382429120



2. CPF/MF: 022560.164/80



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2018

Nº CONTRATO: 032/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 113/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018, datada de 18 de janeiro de 2018.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA - ME

CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de água mineral para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 63.850,00 (sessenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000000410, 2018-000000432, 2018-000000433, 2018-000000434 e 2018-000000435.

ATIVIDADE(S): 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde, 84511 – Desenvolvimento e Qualificação da Atenção Especializada em Saúde, 4520 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental, 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica, 4503 – Manutenção e Qualificação da Rede Básica de Saúde //

ELEMENTO(S): 3390.30 (Material de Consumo) // **FONTE(S):** 10300 – Impostos de Transferência – Saúde

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 02/03/2018.

Paulista/PE, 02 de março de 2018.

FABIANA DAMO BERNART DUARTE

Secretária de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart Duarte, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____ .

Secretária de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 11/05/2018 . D.O.U: ____/____/____ . D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____ .



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000410

Data: 18/01/2018

Anexo: 0

Valor:

7.500,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 122 3008 APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS E DO CONTROLE SOCIAL
Nº da Ficha: 497 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 8502 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4677 MARIA JOSE FERREIRA - ME

CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26

Insc. Mun: 040813

Insc. Estadual: 040592391

Ident.:

Endereço: RUA 14, Nº 133

Bairro: MARANGUAPE II

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 8130536060

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

3122-0

C/C:

399-5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM PROCESSO Nº 113/2017, PREGÃO Nº 058/2017, ARP Nº 002/2018 PARA CONFEÇÃO DE CONTRATO. VALOR CONFORME CI. Nº 031A/2018

SubAções

Saldo Ant. Orç.	7.683,00	Valor Empenhado	7.500,00	Saldo Atual	183,00
-----------------	----------	-----------------	----------	-------------	--------

Daniilo Antonio de Santana
Mat. 39.303

DANILO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretária Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37.426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000432

Data: 06/02/2018

Anexo: 0

Valor:

10.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 302 2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Nº da Ficha: 411 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4511 DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 4677 MARIA JOSE FERREIRA - ME

CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26

Insc. Mun: 040813

Insc. Estadual: 040592391

Ident.:

Endereco: RUA 14, Nº 133

Bairro: MARANGUAPE II

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 8130536060

Fax:

Cód.Banco: 104

Agência:

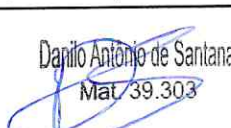
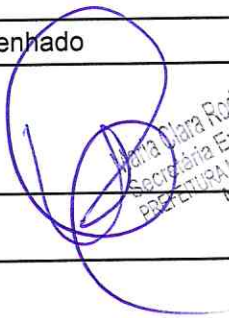
3122-0

C/C:

399-5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM PROCESSO Nº 113/2017, PREGÃO Nº 058/2017, ARP Nº 002/2018 PARA CONFECCÃO DE CONTRATO. VALOR CONFORME CI. Nº 031A/2018				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	30.000,00	Valor Empenhado	10.000,00	Saldo Atual	20.000,00
 DANILO ANTONIO DE SANTANA Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Farias Secretária Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37426			



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000433

Data: 06/02/2018 Anexo: 0 Valor: 5.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 542 2905 CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MODELO DE VIGILÂNCIA
Nº da Ficha: 1573 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4520 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4677 MARIA JOSE FERREIRA - ME
CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26 Insc. Mun: 040813 Insc. Estadual: 040592391
Ident.:

Endereco: RUA 14, Nº 133
Bairro: MARANGUAPE II
CEP: 00.000-000

Cidade: PAULISTA
Fone: 8130536060

Fax:

Cód.Banco: 104 Agência: 3122-0 C/C: 399 -5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM PROCESSO Nº 113/2017, PREGÃO Nº 058/2017, ARP Nº 002/2018 PARA CONFEÇÃO DE CONTRATO. VALOR CONFORME CI. Nº 031A/2018

SubAções

Saldo Ant. Orç.	5.000,00	Valor Empenhado	5.000,00	Saldo Atual	0,00
-----------------	----------	-----------------	----------	-------------	------

Daniilo Antônio de Santana
Mat. 39.303

DANILO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretaria Executiva de Saúde
Secretaria Municipal do Paulista
Mat. 37426



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000434

Data: 06/02/2018 Anexo: 0 Valor: 5.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 305 2905 CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO MODELO DE VIGILÂNCIA
Nº da Ficha: 1574 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4518 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4677 MARIA JOSE FERREIRA - ME
CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26 Insc. Mun: 040813 Insc. Estadual: 040592391
Ident.:

Endereço: RUA 14, Nº 133
Bairro: MARANGUAPE II
CEP: 00.000-000

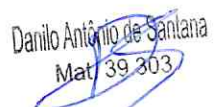
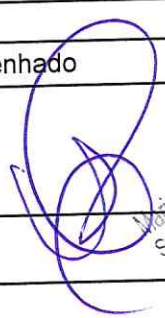
Cidade: PAULISTA

Fax:

Fone: 8130536060

Cód.Banco: 104 Agência: 3122-0 C/C: 399-5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM PROCESSO Nº 113/2017, PREGÃO Nº 058/2017, ARP Nº 002/2018 PARA CONFEÇÃO DE CONTRATO. VALOR CONFORME CI. Nº 031A/2018				

SubAções		Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Saldo Ant. Orç.	10.000,00	Valor Empenhado	5.000,00	Saldo Atual	5.000,00
 DANILO ANTONIO DE SANTANA Agente Orçamentário		 Maria Clara Rodrigues de Freitas Secretária Executiva de Saúde PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 27426			



Fundo de Saúde da Cidade do Paulista - CNPJ: 09.251.115/0001-23

Fundo de Saúde da Cidade do Paulista

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000000435

Data: 06/02/2018 Anexo: 0 Valor: 20.000,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Orç. 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid.Gestora: 18.201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10 301 2900 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Nº da Ficha: 368 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4503 MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10300 Impostos de Transferências - Saúde
SubElem. Emp.: 052 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 4677 MARIA JOSE FERREIRA - ME
CPF/CNPJ: 12.270.525/0001-26 Insc. Mun: 040813 Insc. Estadual: 040592391
Ident.:

Endereco: RUA 14, Nº 133

Bairro: MARANGUAPE II

Cidade: PAULISTA

CEP: 00.000-000

Fone: 8130536060

Fax:

Cód.Banco: 104 Agência: 3122-0 C/C: 399-5

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DE ACORDO COM PROCESSO Nº 113/2017, PREGÃO Nº 058/2017, ARP Nº 002/2018 PARA CONFECCÃO DE CONTRATO. VALOR CONFORME CI. Nº 031A/2018

SubAções

Saldo Ant. Orç.	32.000,00	Valor Empenhado	20.000,00	Saldo Atual	12.000,00
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	-----------

Daniilo Antônio de Santana
Mat. 39.303

DANILO ANTONIO DE SANTANA
Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas
Secretaria Executiva de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
Mat. 37.426